



Atualizado conforme Edital 015/2019, publicada em 18 de julho de 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/20019 – PMC EDITAL 013/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA DISCURSIVA

A Prefeitura Municipal de Cantagalo (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA – 2ª ETAPA** para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal** do **CONCURSO PÚBLICO 001/2019** da Prefeitura Municipal de Cantagalo (RJ), regido pelo Edital 001/2019 publicado em 18 de março de 2019.

1. Fica **DIVULGADO** o **RESULTADO PRELIMINAR** da **PROVA DISCURSIVA**, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, nos termos do item 10 do Edital 001/2019.
 - 1.1. O(a) candidato(a) poderá consultar sua nota através do site da empresa www.gualimp.com.br, acessando o concurso público no qual está inscrito e clicar no “botão” **Resultado Preliminar 2ª Etapa – PROVA DISCURSIVA**.
2. Fica **DIVULGADO** o **padrão de respostas esperadas na prova discursiva** através do **ANEXO I** deste edital, e o **total de pontos obtidos por cada candidato(a)** é o constante no **ANEXO II** deste edital.
3. O espelho da prova discursiva encontra-se divulgado no site da empresa www.gualimp.com.br através do **link “Espelho da Prova Discursiva”**, onde o(a) candidato(a) visualizará seu caderno de prova e o relatório de correção.
4. A correção da prova discursiva foi realizada observando as normas expressas no Edital 001/2019 em especial a do item **10.1, 10.2, 10.3** e seus respectivos subitens.
5. O período para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após divulgação do **resultado preliminar da prova discursiva**, ou seja, **dias 11 e 12 de julho de 2019**.
 - 5.1. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, a partir das 0h00min do primeiro dia estipulado para recurso até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no item 13.2 do Edital nº 001/2019.

Cantagalo (RJ), 10 de julho de 2019.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal de Cantagalo/RJ

Marcio Luiz Soares Longo
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria Municipal nº 8.168/2019

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228



ANEXO I
PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

PROVA DISCURSIVA

A Prefeitura Municipal de Batatinhas/GI, representada pelo Prefeito Municipal, requereu da Procuradoria Municipal um Parecer Jurídico em relação à impugnação a um edital de licitação.

Trata-se do Processo Licitatório nº 10/2019, na modalidade Pregão Presencial 002/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, a ser promovido pela Prefeitura Municipal.

A impugnante XPTO Estudo e Desenvolvimento Ltda, argumenta que, a exigência de que a licitante seja Entidade de Ensino Superior, é restritiva e compromete o caráter competitivo do certame.

Diante desse contexto hipotético e na condição de Procurador Municipal, redija um **Parecer Jurídico** para resguardar os interesses do Município de Batatinhas/GI, **considerando o cabeçalho adequado, a inclusão de espaços livres, identificação, qualificações, descrição, relatório, fundamentação e seus desdobramentos, conclusão e fechamento.**

Desenvolvimento em um máximo de 90 (noventa) linhas

PADRÃO DE CORREÇÃO:

- **Aspectos formais e textuais (10 pontos):** Deve demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa, com observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.
- **Aspectos técnicos (90 pontos):** Deve demonstrar compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão.

Descrição dos Itens		Pontuação Máxima
Título	Identificação da peça - Parecer Jurídico	3,0
Espaço livre	Uma linha ou duas	0,3
Identificação do requerente	Prefeito Municipal de Batatinhas/GI	2,0
Espaço livre	Uma linha	0,2
Identificação do impugnante	XPTO Estudo e Desenvolvimento Ltda.	2,0
Espaço livre	Uma linha	0,2
Objeto ou Ementa	Impugnação ao Edital – Processo de Licitação nº 10/2019 – Pregão Presencial	4,0
Espaço livre	Uma linha	0,2
Relatório	Breve descrição sobre os fatos	10,0
Espaço livre	Uma linha	0,2



Descrição dos Itens		Pontuação Máxima
Fundamentação	Elaboração das premissas que sustentarão a conclusão final. i. Introdução sobre a modalidade de licitação Pregão com suas respectivas características. ii. Fundamentação sobre a obrigatoriedade do processo de licitação previsto na Constituição Federal (art. 37) e Lei 8.666/93. iii. Fundamentação da capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional , nos moldes do art. 30 da Lei nº 8.666/93.	30,0
	Fundamentação do Parecer, com base nos seguintes itens: i. Citação de jurisprudências; ii. Citação de doutrinas.	5,5
Espaço livre	Uma linha	0,2
Conclusão	É obrigatório que o Parecer opine pela procedência da Impugnação.	15,0
Espaço livre	Uma linha	0,2
Fechamento do parecer	Expressão de encerramento, local, data, assinatura, cargo ocupado.	7,0
Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos.	Avaliação de acordo com a compreensão da proposta e da seleção e organização dos argumentos.	10,0
Pontuação Aspectos Técnicos (valor máximo 90 pontos)		90,0
Aspectos formais e textuais: O candidato deve demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa, com observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.		10,0
Pontuação total		100,0

EM BRANCO



ANEXO II
RELATÓRIO DE NOTAS - PROVAS DISCURSIVAS

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL			
Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Pontos	Situação
001817	DANIELE CARVALHO PEREIRA	87,00	HABILITADO
004556	DARIO FILGUEIRAS SENDON	41,80	NÃO HABILITADO
002310	GUSTAVO MUNIZ DA SILVA	91,50	HABILITADO
001502	HUGO WERNER FORTUNATO DANTAS	82,50	HABILITADO
007071	ISAQUE VIEIRA DE MORAES	59,30	HABILITADO
006206	JOSÉ FERNANDO COELHO VAL QUINTANS JUNIOR	42,30	NÃO HABILITADO
004158	PAULO HENRIQUE MARRA FELLOWS	40,50	NÃO HABILITADO
005210	VICTOR DIAS VALENTE	44,00	NÃO HABILITADO
005293	VICTOR FREITAS BUCKER	47,10	NÃO HABILITADO
004916	VÍTOR MENDONÇA CELANE PINHEIRO	51,40	HABILITADO

EM BRANCO